

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SUMÁRIO

Mensagem do Diretor de Compliance	2
1. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA	3
1.1. PROGRAMA DE COMPLIANCE DA NEOWAY EP	3
1.2. A QUEM SE APLICA?	3
1.3. ATÉ QUANDO VALE?	3
2. PADRÕES DE CONDUTA CORPORATIVA	4
2.1. RESPONSABILIDADES DA NEOWAY EP E DOS COLABORADORES	4
2.2. RESPEITO COM AS PESSOAS	4
2.3. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE CONTRATOS	5
3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	6
3.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	6
3.2. CONFIDENCIALIDADE	7
4. REGRAS ANTICORRUPÇÃO	8
4.1. FRAUDE E CORRUPÇÃO	8
4.2. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS	9
5. REGRAS DE COMPLIANCE	10
5.1. CORTESIAS CORPORATIVAS	10
5.2. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	10
5.3. GESTÃO DE TERCEIROS	11
5.4. CONFLITO DE INTERESSES	12
5.5. DIRETRIZES APlicáveis EM PERÍODOS DE ELEIÇÃO	13
5.6. CANDIDATURA POLÍTICA	14
6. CANAL DE DIÁLOGO - LINHA CONFIDENCIAL	14
7. APURAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS	15
TERMO DE ADESÃO	17
INFORMAÇÕES DE CONTROLE	18

Mensagem do Diretor de Compliance

Eduardo Farias

A Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios para Entes Públícos S.A. ("Neoway EP"), constituída em 2024, é uma sociedade criada com o objetivo exclusivo de gerir contratos firmados com a administração pública. Nossa estrutura altamente especializada permite uma atuação estratégica, com inteligência e inovação na análise de dados aplicados a esse setor.

Com essa estrutura, os padrões de governança corporativa da **Neoway EP** atendem às especificidades do mercado de contratos públicos, reforçando o compromisso da organização com a transparência, a conformidade regulatória e a integridade nas operações. Nosso Programa de Compliance exerce um papel central nesse contexto, contribuindo para a mitigação de riscos e a preservação da reputação institucional.

A atuação da Neoway EP é pautada pela ética, responsabilidade e excelência na gestão de contratos públicos. Cada colaborador e parceiro tem um papel fundamental na construção e consolidação dessa cultura de conformidade, que fortalece continuamente a credibilidade e a confiança depositadas na organização.

Conto com o engajamento de todos para que nossos princípios sejam vividos no dia a dia, fortalecendo ainda mais a credibilidade da **Neoway EP**.

1. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

1.1. PROGRAMA DE COMPLIANCE DA NEOWAY EP

Nosso Programa de Compliance é composto por este Código de Ética e Conduta (Código), assim como pelas políticas, normas e procedimentos internos de compliance. O objetivo é aplicar, zelar e fazer valer **o manifesto e propósito da Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios para Entes Pùblicos S.A ("Neoway EP")**.

1.2. A QUEM SE APLICA?

Este Código se aplica a todas as áreas da **Neoway EP** e a todos os seus colaboradores, de quaisquer níveis hierárquicos. Ela também se aplica a quaisquer Terceiros envolvidos com a **Neoway EP**, como potenciais parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços (em conjunto, "Terceiros").

Essa Política entra em vigor em 28 de abril de 2025.

1.3. ATÉ QUANDO VALE?

As diretrizes deste código já estão em vigor! Revisões periódicas serão realizadas, quando necessário, e todos serão avisados quando isto acontecer e terão acesso às versões mais recentes.

2. PADRÕES DE CONDUTA CORPORATIVA

2.1. RESPONSABILIDADES DA NEOWAY EP E DOS COLABORADORES

A **Neoway EP** é uma empresa especializada na análise e gestão de contratos públicos. Desenvolvemos soluções que transformam dados em conhecimento estratégico, para maior transparência, precisão e eficiência na administração e fiscalização desses contratos.

A **sustentabilidade desse negócio depende da conduta de todos os nossos colaboradores**. Assim, a **Neoway EP** espera que seus colaboradores exerçam suas atividades profissionais em **conformidade com os padrões de conduta ética, honesta e transparente dispostos neste Código, e com as demais normas e procedimentos internos da companhia**.

A **Neoway EP não admite qualquer tipo de infração às leis** e investiga todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude, furto, roubo, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito. Também não serão permitidos atos que desviam das políticas e procedimentos internos estabelecidos pela **Neoway EP**.

Todos os colaboradores têm a **obrigação de cumprir rigorosamente as normativas brasileiras anticorrupção**, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seus decretos regulamentadores, bem como **as normativas de proteção de dados pessoais**, como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.2. RESPEITO COM AS PESSOAS

A **Neoway EP** preza por um ambiente de trabalho **produtivo, ético e harmonioso**, onde prevaleça o compromisso com a **transparência e o respeito à diversidade**. As relações de trabalho devem ser respeitosas, construtivas, colaborativas e cordiais, lidando com as diferenças de opinião e personalidade, **independentemente de posição hierárquica, cargo ou função**.

Buscamos o aprimoramento contínuo na entrega de resultados que **impulsionam o crescimento dos clientes e da sociedade**. Ao mesmo tempo, a **Neoway EP** tem como valor o

desenvolvimento dos nossos colaboradores e acreditamos que **cada um exerce função essencial para o sucesso do nosso negócio.**

Buscamos a confiança de nossos Parceiros, clientes e colaboradores, pautados nas seguintes premissas:

- A **Neoway EP** mantém e apoia as normas e procedimentos destinados a **salvaguardar a confidencialidade** de suas informações, das informações dos seus clientes e dos colaboradores;
- A **Neoway EP** não aceita qualquer tipo de **conduta discriminatória ou preconceituosa** em relação a qualquer pessoa por parte dos nossos colaboradores, seja ela com base na idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, religião, gênero, estado civil, situação familiar, credo, grupo social, deficiência física ou mental, opinião política ou orientação sexual;
- A **Neoway EP** avalia seus colaboradores tão somente com base em suas competências, seu mérito e seu desempenho profissional, além de manter **oportunidades de desenvolvimento profissional iguais** para todos, sendo reconhecidas as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um;
- A **Neoway EP** não tolera **qualquer tipo de assédio**, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência por parte dos nossos colaboradores; e
- A **Neoway EP** não aceita e não compactua com qualquer forma de exploração do trabalho, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos.

2.3. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE CONTRATOS

Na **Neoway EP**, incentivamos a integridade e a transparéncia na gestão de contratos públicos. Nosso compromisso é promover um relacionamento pautado na ética, eficiência e clareza na prestação de informações.

Os colaboradores devem atuar com profissionalismo e responsabilidade. A comunicação deve ser objetiva, para que todas as obrigações sejam cumpridas com precisão e respeito aos princípios contratuais de moralidade, transparéncia e eficiência do contrato.

A **Neoway EP** não permite que decisões profissionais sejam influenciadas por interesses pessoais de colaboradores, parceiros ou representantes do cliente. No desempenho de suas funções, é expressamente proibido oferecer ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida que possa comprometer a imparcialidade da gestão contratual.

3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

A **Neoway EP** trabalha diariamente com grandes volumes de dados estratégicos e informações sensíveis. Por isso, a proteção dessas informações é essencial para garantir a integridade e a segurança dos dados utilizados em seus serviços. Todos os colaboradores devem manter sigilo e confidencialidade, prevenindo acessos não autorizados e evitando qualquer forma de divulgação indevida.

3.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Recebemos, processamos, tratamos, disponibilizamos e armazenamos um grande volume de dados próprios, de clientes, participantes e parceiros de negócios. Por essa razão, a **segurança da informação é essencial para a sustentabilidade e credibilidade dos negócios da Neoway EP**.

Além disso, a **Neoway EP** mantém todos os dados relativos às propostas comerciais, contratos, recursos humanos, projetos, especificações e desenhos técnicos, orçamentos, contabilidade e finanças, planilhas de custos, acordos e investimentos, devidamente protegidos, na proporção de sua importância estratégica. A **Neoway EP garante a segurança e resguarda a integridade dessas informações** em nossos sistemas e equipamentos, e **adota os mecanismos adequados para proteção** a ciberataques, invasões e vazamento de informações.

A **divulgação dos dados Neoway EP por parte dos colaboradores sem a devida autorização está proibida**, seja por compartilhamento presencial, informação escrita ou armazenada em qualquer outro formato eletrônico (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual,

CD/DVD, entre outros). Além disso, a **Neoway EP** é responsável pelos atos de seus colaboradores e dos parceiros comerciais que agem em seu nome ou em seu benefício. Nesse sentido, cabe a todos os colaboradores e Terceiros zelar pela integridade dos nossos dados e monitorar o devido cumprimento das normas descritivas neste Código.

O e-mail corporativo e qualquer dispositivo propriedade da **Neoway EP** (como *desktops*, *notebooks* e celulares) usados na rede corporativa poderão ser monitorados. Os colaboradores não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos. Note que, de acordo com as leis locais aplicáveis, a **Neoway EP** pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da **Neoway EP** ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade da **Neoway EP**.

3.2. CONFIDENCIALIDADE

A **Neoway EP** não tolera a prática de espionagem para obtenção de segredos comerciais de Terceiros. O uso das informações disponíveis nos sistemas **Neoway EP** deve ser restrito aos colaboradores na medida exata de suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pelo setor competente.

Caso haja requisição oficial de informações por parte de qualquer autoridade pública, após manifestação e com o devido acompanhamento da **Área Administrativa e Jurídica da Neoway EP**, os dados poderão ser fornecidos nos termos da requisição apresentada.

Os colaboradores devem evitar falar sobre assuntos da companhia em locais públicos e manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais ou privilegiadas às quais tenham acesso no desempenho das atividades profissionais. Quando houver dúvida sobre o sigilo e a confidencialidade das informações, ou sobre a possibilidade de divulgação, consulte o **responsável da sua área, a Área Administrativa e Jurídica e/ou a Área de Compliance**.

4. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

4.1. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **Neoway EP** conduz seus negócios de forma **lícita, transparente e honesta**. Também temos como premissa que nossos negócios cumpram todas as disposições anticorrupção no Brasil (Lei 12.846/2013 e demais decretos regulamentadores) e nos locais onde operamos. A **Neoway EP não tolera quaisquer práticas ilícitas**, incluindo **fraude, suborno, extorsão, contraprestações indevidas, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção**. Essa regra se aplica aos nossos colaboradores e parceiros comerciais que agem em nome ou em benefício da **Neoway EP**.

Fraude

A fraude é definida por qualquer ato ilícito e desonesto realizado com o propósito de dissimular fatos e dados por meio de práticas ilegais, com o objetivo de obter ganhos ou vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Alguns exemplos de fraude são: falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, alteração de cláusulas contratuais, manipulação de resultados para o atingimento de metas, adulteração de reembolsos de despesas com alimentação, táxi, quilometragem e qualquer outra prática similar.

Corrupção

A corrupção pode ser compreendida como o ato de **oferecer, entregar, prometer ou autorizar** para que outros entreguem, **direta ou indiretamente**, qualquer **vantagem indevida** a funcionário, nacional ou estrangeiro, ou terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção ou que resulte na obtenção de algum **benefício impróprio em troca** (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, entre outros). O conceito de vantagem indevida é bastante amplo e pode compreender tudo aquilo que possui algum valor para quem a recebe (como dinheiro, bem, presente, cartão-presente, vaga

de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços). Um exemplo para o nosso dia a dia seria o ato de pagar propina para obter êxito em uma contratação com o governo.

Algumas notas importantes:

- Qualquer bem de valor, não interessa o valor, pode ser utilizado como forma de vantagem indevida e, consequentemente, considerado um ato de **corrupção**;
- É **estritamente proibido** que os colaboradores e parceiros comerciais da **Neoway EP** ofereçam, entreguem, prometam ou autorizem qualquer tipo de **vantagem indevida**, seja envolvendo funcionário público ou indivíduo de organizações privadas.

Condutas fraudulentas ou corruptas que visem o benefício pessoal de algum colaborador, pessoa a ele relacionada ou terceiros, ainda que para o atingimento de metas corporativas ou viabilização de negócios para a **Neoway EP**, **estão proibidas e devem ser imediatamente reportadas ao canal de denúncia**.

4.2. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Para fins deste Código serão considerados Agentes Públcos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;
- Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político; e
- Candidatos a cargos políticos.

A Neoway EP e seus colaboradores comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públcos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da **Neoway EP** e de acordo com a legislação brasileira em vigor, bem como em conformidade com as disposições previstas neste Código e demais políticas internas da **Neoway EP**.

A participação em processos licitatórios deve observar a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a Lei de Defesa da Livre Concorrência (Lei 12.529/12) e demais dispositivos legais aplicáveis, **não sendo admitida qualquer conduta que planeje ou resulte em fraude, manipulação ou influência indevida** de decisões de Agentes Públcos, ou qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência para aceleração de serviços de rotina ou ações administrativas em benefício da **Neoway EP**. Também não estão autorizados pagamentos não oficiais comumente conhecidos como taxas de facilitação.

5. REGRAS DE COMPLIANCE

5.1. CORTESIAS CORPORATIVAS

A **Neoway EP** como empresa voltada para contratos públicos e comprometida com a imparcialidade, adota diretrizes para que qualquer interação ocorra dentro dos mais altos padrões éticos.

Por isso, a **Neoway EP** pode receber brindes, presentes e hospitalidades (como entretenimentos, viagens, hospedagem, cortesias de eventos, entre outras), desde que isso ocorra de forma transparente e em conformidade com suas políticas internas. No entanto, a empresa apenas poderá ofertar hospitalidade, respeitando rigorosamente as diretrizes estabelecidas para evitar qualquer percepção de favorecimento indevido.

De forma alguma será permitido que cortesias corporativas sejam utilizadas como vantagem indevida. Além disso, os gastos com hospitalidade devem ser devidamente registrados nos livros contábeis da **Neoway EP**.

5.2. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A **Neoway EP** acredita ter um **papel importante em contribuir com a sociedade e com a construção de um mundo melhor**.

A companhia poderá realizar doações e patrocínios para apoiar iniciativas culturais, sociais, educativas, ambientais, desportivas e de saúde. **Nenhuma doação ou patrocínio poderá ser realizada com a intenção de obter ou que resulte na obtenção de benefício impróprio para a Neoway EP, seus colaboradores ou qualquer pessoa.**

Doações político-partidária pela **Neoway EP** ou seus Estatutários estão proibidas e o nome da **Neoway EP** não deve jamais ser associado a qualquer doação dessa natureza, ainda que realizada pelos colaboradores ou Terceiros.

5.3. GESTÃO DE TERCEIROS

Valorizamos a **honestidade e a transparência** de nossos processos de contratação, parcerias de vendas e alianças comerciais de forma a garantir que os **interesses, os valores e a imagem da Neoway EP** sejam sempre preservados. A **Neoway EP** possui regras e procedimentos internos que orientam a **escolha de Terceiros** com base na alocação eficiente de recursos, alçadas de aprovação, formalização de contratos e cadastros internos.

Esperamos que nossos **Terceiros compartilhem dos mesmos padrões de integridade que a Neoway EP. Assim, os Terceiros da Neoway EP** devem operar de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção.

A contratação de um Terceiro **Neoway EP** deve ser orientada pelos seguintes preceitos:

- A **Neoway EP não contrata terceiros que se recusem a observar as leis anticorrupção**, o disposto neste Código ou princípios equivalentes;
- A **Neoway EP não admite a solicitação ou obtenção de qualquer benefício em troca de uma contratação, parceria ou aliança**;
- A **Neoway EP não permite a influência indevida dos colaboradores** na seleção, contratação, gerenciamento ou avaliação de um Terceiro.

5.4. CONFLITO DE INTERESSES

O **conflito de interesses** é a situação na qual os interesses particulares do colaborador podem **interferir no exercício regular de suas funções profissionais** em desacordo com as normas internas ou até prejuízo dos interesses da **Neoway EP**.

Os conflitos e potenciais conflitos de interesses devem ser reportados para que a **Neoway EP** adote as medidas de mitigação necessárias. Além disso, o **reporte pode evitar que um desvio de conduta se materialize** ou até mesmo afaste a percepção equivocada de algum desvio. A **Neoway EP** precisa estar alerta aos casos do dia a dia, se **prevenir e evitar a ocorrência de conflitos de interesses** não mitigados. Seguem alguns **exemplos** de conflitos de interesses:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de familiares em posição de decisão em órgãos públicos com os quais a **Neoway EP** se relaciona;
- Colaborador com um segundo emprego conflitante com a função na **Neoway EP**;
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas concorrentes;
- Colaborador com familiares em empresas concorrentes;
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da **Neoway EP**.

O **desempenho de atividades fora da Neoway EP** por parte dos nossos colaboradores, independente de qual seja, não deve prejudicar ou colocar em risco os negócios da companhia. Dessa forma, os recursos da **Neoway EP** não devem ser utilizados para fins diversos daqueles vinculados ao exercício da função profissional, e **qualquer atividade paralela deve ser realizada fora do horário de trabalho**.

A participação em outras empresas como sócio, sócio-diretor ou sócio investidor **não pode conflitar de nenhuma forma** (natureza ou tempo) **com as atividades realizadas na Neoway EP**. Antes de assumir responsabilidades em outras instituições, os colaboradores devem informar à Área **de Compliance**.

Os laços de parentesco, sociedade, amizade ou relacionamento afetivo entre colaboradores estão permitidos **desde que não haja subordinação direta entre eles** e que tais relações **não**

resultem em favorecimento indevido (como influenciar negativamente no modelo de gestão da **Neoway EP**, na distribuição de atividades ou na tomada de decisões referentes à remuneração, promoções e desempenho).

Transações e contratações que envolvam partes relacionadas interessadas (empresa na qual um colaborador tenha atuação funcional, for sócio ou tiver interesse econômico) devem atender aos interesses da **Neoway EP** e por parte do Comitê de Conduta e Ética da Controladora. Tais operações devem ser realizadas em consonância com as leis e documentos societários vigentes, bem como respeitar a imparcialidade de tratamento.

Situações de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo qualquer colaborador **devem ser reportadas à Área de Compliance**.

5.5. DIRETRIZES APLICÁVEIS EM PERÍODOS DE ELEIÇÃO

A Neoway EP é uma organização sem qualquer inclinação, interesse ou ideologia político-partidária. Por isso, o nome da **Neoway EP** não deve jamais ser associado a qualquer manifestação dessa natureza, dentro ou fora do seu ambiente corporativo.

A **Neoway EP** não impede seus colaboradores de se expressarem politicamente. Porém, devemos lembrar que o ambiente de trabalho não deve ser utilizado para promover candidatos, partidos ou ideias políticas, assim como discussões e manifestações político-partidárias dentro da **Neoway EP** devem ser evitadas. Pensando nisso, durante o período eleitoral, é muito importante que o colaborador **Neoway EP** mantenha o respeito acima de qualquer diferença ideológica.

O que fazer dentro da **Neoway EP**?

- Não usar camisetas, bonés, broches ou qualquer acessório com símbolos político-partidários;
- Não divulgar propaganda político-partidária nos grupos e canais de comunicação corporativa;

- Não deixar comentários político-partidários, ainda que de forma anônima, nas atividades corporativas; e
- Não utilizar quaisquer bens e tecnologias da **Neoway EP** para fins de pesquisas sobre candidatos políticos, seja para uso pessoal ou de Terceiros.

Fora dos ambientes da companhia, o colaborador **Neoway EP** tem autonomia para expressar o seu posicionamento político e ideológico. Ainda assim, alguns cuidados são recomendáveis:

- Não vincular a **Neoway EP**, direta ou indiretamente, a qualquer tipo de manifestação político-partidária, tais como participar de lives e reuniões político-partidárias com vestes ou qualquer acessório com a marca **Neoway EP**;
- Não citar o nome **Neoway EP** em nenhum discurso, debate ou manifestação político-partidária; e
- Não convidar ou envolver clientes e parceiros da **Neoway EP** em eventos ou manifestações político-partidárias.

5.6. CANDIDATURA POLÍTICA

O colaborador **Neoway EP** que desejar se candidatar a cargo de natureza político-partidário ou desejar se filiar a algum partido político deverá avisar a Área de Compliance, com antecedência, para que o caso seja analisado.

6. CANAL DE DIÁLOGO - LINHA CONFIDENCIAL

A **Neoway EP** mantém um **ambiente aberto ao diálogo** como forma de aperfeiçoar nossos processos e relações.

A **Área de Recursos Humanos** e a **Área de Compliance** são nossos principais interlocutores e devem ser acionados para nos ajudar a encontrar respostas sobre os padrões de ética e conduta da **Neoway EP**. Além disso, todos os colaboradores têm **o direito e o dever de comunicar** ao Departamento de Compliance eventuais **violações a este Código**, às políticas, normas e procedimentos internos, e à legislação vigente.

Desvios de conduta também podem ser relatados ao **Canal de Denúncias**:

- Telefone: 0800-202 2863 - disponível das 08hsàs20hs, dias úteis.
- E-mail: compliance@neowayep.com.br
- Internet - https://www.b3.com.br/pt_br/canal-de-denuncias/

Forneça o máximo de detalhes: quem, o quê, onde, quando e como. Todas as denúncias são confidenciais e assim serão mantidas.

Esse canal de diálogo está aberto ao público interno e externo, é operado por um prestador de serviços independente, e recebe **relatos de forma identificada ou anônima**. Em todos os casos, a **Neoway EP preservará a confidencialidade do relato e das informações** trazidas pelo relator, levando sempre em conta a necessidade da condução adequada das apurações.

7. APURAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

A Área de Compliance é responsável por **coordenar as apurações dos desvios de conduta comunicados**, com reporte ao Comitê de Conduta e Ética da Controladora para deliberações, conforme regimento interno. Toda apuração será feita de forma a não expor os colaboradores ou a **Neoway EP**.

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas neste Código sujeitará o Colaborador a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. A depender da severidade dos fatos, a **Neoway EP** poderá decidir pelo término do contrato de trabalho sem justa causa. Os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a este Código também poderão se sujeitar às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da relação comercial.

A Neoway EP incentiva consultas quanto ao entendimento e aplicação do Código a situações concretas, bem como valoriza a colaboração de seus colaboradores para a identificação e remediação de irregularidades cometidas dentro da companhia. Desse modo,

ressaltamos que comunicações de boa-fé sobre desvios ou potenciais desvios não causarão, de forma alguma, qualquer tipo de retaliação.

TERMO DE ADESÃO

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta da **Neoway EP** e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nele, assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, e me comprometo a reportar quaisquer desvios ou potenciais desvios dos quais eu tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Nome da Política: Código de Ética e Conduta

Responsáveis pela Política:

Atribuições	Nome	Área
Aprovador	Eduardo Farias	Diretor de Compliance
Aprovador	André Milanez	Diretor Administrativo
Aprovador	Silvia Bugelli	Líder Jurídica

Data de Revisão/Aprovação:

A Política deve ser revisada, no mínimo, a cada dois anos, ou havendo mudanças circunstanciais que justifiquem a atualização em menor tempo.

Histórico de revisões:

Revisão 1.0 - 28 de abril de 2025.